Câmara Municipal
PUGMIL

PORTARIA N° 048/2023

Institui a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município de Pugmil – TO., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e considerando a aprovação do Requerimento n° 026/2023, pelo Plenário deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1° Instituir a "Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos de pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) deste Município de Pugmil – Tocantins.

Art. 2° Esta Frente Parlamentar instituída pelo Artigo 1° é composta de Vereadores representantes de todos os Partidos Políticos com representatividade nesta Câmara Municipal de Pugmil, e, fica assim constituída:

I – James Coelho – Cidadania;
II – Alessandro Ribeiro – PTB;
III – Dayane do Vale – MDB;
IV – Raynne Cabral – Democratas;
V – Fabiano Peixoto – Democratas;
VI – Nelma Rosa – Democratas.

Art. 3° Os Vereadores integrantes desta Frente Parlamentar, se reunirão dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para escolherem o Presidente e o Secretário, bem como estabelecer o plano de trabalho.

Art. 4° Esta Frente Parlamentar atuará no período da publicação desta Portaria à 31 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que foi publicado no PLACARD desta Câmara Municipal de Pugmil-TO Em 16 / 05 / 23
[ ] Lei nº____ de __/__/__
[ ] Decreto nº____ de __/__/__
[X] Portaria nº 048 de 16 / 05/23

VANESSA LINO DE SOUSA
MATRÍCULA: 010

Art. 5° Esta Frente Parlamentar tem como principal incumbência, acompanhar todas as ações de conscientização e de defesa dos direitos dos autistas, oferecer sugestões, apresentar denúncias e reclamações contra qualquer ato de discriminação ou de violência contra essas pessoas.

Parágrafo Único: é ainda incumbência desta Frente Parlamentar: registrar as pessoas com TEA deste município, fazendo pesquisas periódicas, para que, com essas informações, possa detectar as principais demandas e, pleitear melhorias para essa classe de pessoas que devem estar em qualquer lugar e usufruir dos mesmos direitos das demais pessoas.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de maio de 2023.

GISCARD PARENTE DE CASTRO
Giscard Parente de Castro
Presidente